



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1356 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 78.082,19 (setenta e oito mil, oitenta e dois reais e dezenove centavos) na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.01.12.361.0014.2.034 – DISTRIBUICAO DE MERENDA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	FP 1011.09.01.06 RE 0.1.139	37.152,01
3390.3200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	FP 1011.09.01.06 RE 0.1.141	33.545,57
3390.3200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	FP 1011.09.01.06 RE 0.1.149	1.602,86

07 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.01.12.366.0016.2.041 – MERENDA ESCOLAR JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	FP 1011.09.01.06 RE 0.1.140	5.781,75

Sendo: FP = Fonte padrão TCE-PR

RE = Recurso TCE-PR

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, tipo transferência, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

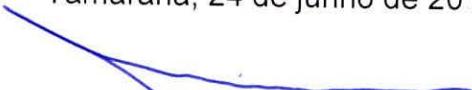
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

07.01.12.361.0014.2.034 – DISTRIBUICAO DE MERENDA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	FP 1011.09.01.06 RE 0.1.138	78.082,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de junho de 2019.


Roberto Dias Siena
PREFEITO